



PROCESSO Nº TST-ED-E-RR-1086-51.2012.5.15.0031

Recorrente: **SINDICATO SERVIDORES PUBLICO E EMP CELETISTAS FUNDACOES E ENT SIST EST ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ADOL CONF LEI EST SP**

Advogado: Dr. Otávio Orsi Tuena

Recorrido: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO - EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP**

Advogada: Dra. Márcia Ramos dos Santos

Recorrido: **TIAGO MARTINS BRAGA**

Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira

Recorrido: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**

Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza

Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa

Advogado: Dr. Cassio Augusto Muniz Borges

Recorrido: **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE**

Advogado: Dr. Nei Fernando Marques Brum

Recorrido: **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Advogada: Dra. Denise Rodrigues Pinheiro

AFEL/cb

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Thais Garcia Deon requer o desentranhamento da petição TST-Pet-622222/2023-8, seq. 281, visto que foi protocolada por equívoco nos presentes autos (TST-Pet-622139/2023-2).

Nesses termos e considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII, do Ato GVP nº 14, de 22/09/2023, divulgado no DEJT de 25/09/2023, considerado publicado em 26/09/2023, solicito à Coordenadoria de Cadastramento Processual que proceda ao **desentranhamento** e ao **arquivamento** da mencionada petição.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários para o prosseguimento do feito.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2023.



PROCESSO Nº TST-ED-E-RR-1086-51.2012.5.15.0031

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ANNE FLORIANE DA ESCOSSIA LIMA
Secretária de Processamento de Recursos Extraordinários

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 100575BA096E08D278.